

JUCESP

19 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.381.408/22-8



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

AVV PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº: 10.587.059/0001-81
NIRE: 35228474352

Pelo presente instrumento particular,

Victor Nunes Marche

brasileiro, solteiro, portador do RG nº 52.837.644-5 SSP/SP,
inscrito no CPF sob nº 358.368.708-61, residente e
domiciliado na Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio
Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-
070;

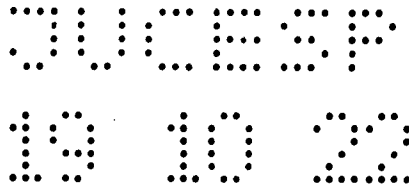
Arthur Nunes Marche

brasileiro, solteiro, portador do RG nº 52.837.867-3 SSP/SP,
inscrito no CPF sob nº 358.368.718-33, residente e
domiciliado na Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio
Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-
070;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **AVV Participações Ltda.**, com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em data de 11/06/2014, sob o NIRE nº 35228474352, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Marcelo Stefani, nº 15, módulo 8, Sala 03, Jardim do Lago, CEP 12.914-490, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.587.059/0001-81 ("**Sociedade**"),

e, ainda, na qualidade de Intervenientes-Anuentes, os usufrutuários:

1



Leandro Marche

brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens empresário, portador do RG nº 19.494.178-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.959.328-28, residente e domiciliado Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070, na qualidade de usufrutuário de 366.798 (trezentas e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito) quotas, no valor de R\$366.798,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais).

Verônica Alves Nunes Marche

brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora do RG nº 25.600.804-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 179.280.348-67, residente e domiciliada Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070, na qualidade de usufrutuário de 41.428 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito) quotas, no valor de R\$ 41.428.00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

têm entre si, justo e contratado, aumentar o capital social da Sociedade e ajustar o quadro societário de acordo com a cessão de quotas, de acordo com os seguintes termos e condições abaixo, bem como transformar a sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, com base nos Arts. 1.072 e 1.114 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022) e Art. 66 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, e aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia, que mutuamente aceitam, ratificam e consolidam.

1. DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS E DOS USUFRUTUÁRIOS

1.1. Neste ato, alteram-se os endereços residenciais dos sócios e dos usufrutuários, devidamente atualizados no preâmbulo acima:

DUCESP
19 10 20

- 1.1.1. Atualiza-se o endereço do Sr. **Victor Nunes Marche**, para que passe a constar: Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070;
- 1.1.2. Atualiza-se o endereço do Sr. **Arthur Nunes Marche**, para que passe a constar: Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070;
- 1.1.3. Atualiza-se o endereço do Sr. **Leandro Marche**, para que passe a constar: Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070.
- 1.1.4. Atualiza-se o endereço da Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**, para que passe a constar: Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070.

2. A RENÚNCIA AO USUFRUTO MANIFESTADA PELOS USUFRUATUÁRIOS

2.1. Os usufrutuários da totalidade de quotas desta Sociedade, em suas respectivas proporções, Sr. Leandro Marche e Sra. Verônica Alves Nunes Marche, renunciaram expressamente ao usufruto vitalício havido por ocasião das doações realizadas aos sócios (Cláusula Quinta do Contrato Social).

2.2. A renúncia dos usufrutuários gera a extinção do usufruto e, conseqüentemente, consolida a propriedade das quotas na pessoa do nu-proprietário, no caso, do Sr. Arthur Nunes Marche e Victor Nunes Marche, acima qualificados, de modo que, as quotas ficam completamente livres deste ônus real.

3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Os sócios decidem aumentar o capital social, atualmente de R\$ 408.226,00 (quatrocentos e oito, duzentos e vinte e seis reais), totalmente integralizado em bens imóveis e moeda corrente nacional, dividido em 408.226 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e seis) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, para o valor de R\$ 570.217,00

 
Victor
Artes

DUCESP
19 10 20

(quinhentos e sessenta mil e duzentos e dezessete reais), totalmente integralizado, dividido em 570.217 (quinhentas e sessenta mil, duzentos e dezessete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.2. As novas quotas sociais, correspondentes a 161.991 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e uma) quotas, no valor total de R\$ 161.991,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais), são subscritas e integralizadas pelos sócios **Arthur Nunes Marche** e **Victor Nunes Marche**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, mediante conversão dos valores contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

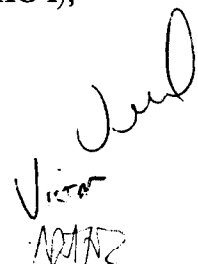
3.3. Em decorrência do aumento de capital social efetuado, a composição societária da Sociedade passará a ser:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Arthur Nunes Marche	285.109	R\$285.109,00
Victor Nunes Marche	285.108	R\$285.108,00
Total	570.217	R\$ 570.217,00

4. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

4.1. Os sócios decidem, por unanimidade, transformar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, passando a denominar-se **AVV Participações S.A.**, em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portando, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário mais adequado seus interesses e finalidades.

4.2. Os sócios resolvem pela conversão das quotas de capital social em ações, estando totalmente subscrito e devidamente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e bens imóveis o valor correspondente a R\$ 570.217,00 (quinhentos e setenta mil reais, duzentos e dezessete reais), dividido em 570.217 (quinhentos e setenta mil, duzentos e dezesse) ações, sem valor nominal, de acordo com o boletim de subscrição do capital social da sociedade por ações de capital fechado ora em constituição (**ANEXO I**);



Victor
Nunes
Marche

DUCE SP

19 10 22

4.3. Os sócios, neste ato, aprovam os termos do estatuto social da Companhia, na forma do **ANEXO II** – do instrumento particular de transformação de sociedade empresária limitada em sociedade por ações da AVV Participações Ltda. em sociedade por ações, transcrita a este instrumento de transformação de sociedade empresária em sociedade por ações.

4.4. A instalação do Conselho Fiscal foi dispensada para o presente exercício.

4.5. É eleita para ocupar o cargo de Diretora da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos:

- Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora do RG nº 25.600.804-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 179.280.348-67, residente e domiciliada Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070

4.6. O membro da Diretoria, acima nomeado, presente, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4.7. A Diretora acima nomeada tomará posse mediante assinatura do termo de posse anexo à presente alteração (**ANEXO III**), no qual declara expressamente não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis.

4.8. Fica autorizada a diretora eleita e empossada à prática de todos os atos necessários à condução dos negócios da Companhia, inclusive os concernentes ao registro desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo e respectiva inscrição da Sociedade nos órgãos da Fazenda Nacional e Municipal e demais repartições públicas conforme aplicável.

4.9. Os acionistas declaram que a Companhia se enquadrará no Art. 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou seja, que se trata de companhia fechada que auferirá receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões), nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 112, de 20 de janeiro de 2022. Ato contínuo, esclarecem que que as



Verônica
Alves

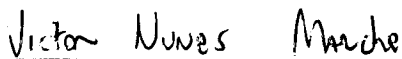
5



DUCESP
19 10 22

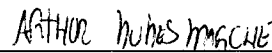
publicações da Companhia serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, conforme autoriza: (i) a Portaria ME nº 12.071¹; e, (ii) o Art. 294, inciso III², da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente. Bragança Paulista, 14 de setembro, de 2022.



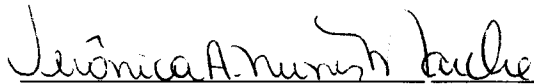
Victor Nunes Marche

Sócio



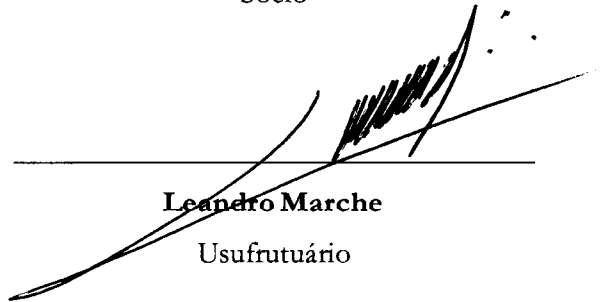
Arthur Nunes Marche

Sócio



Verônica Alves Nunes Marche

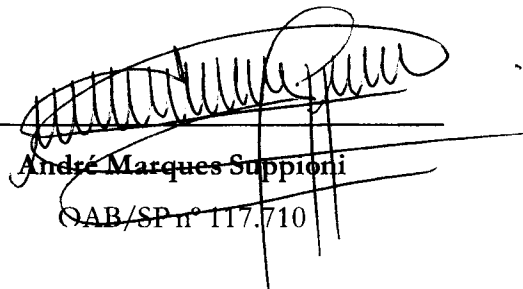
Usufrutuária



Leandro Marche

Usufrutuário

Vista do advogado


André Marques Suppioni
OAB/SP nº 117.710

¹ Art. 1º A publicação eletrônica dos atos de companhias fechadas, com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a divulgação de suas informações, ordenadas pela referida Lei, serão feitas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. § 1º A publicação e a divulgação de que trata o caput contarão com assinatura eletrônica que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. § 2º As companhias fechadas, sem prejuízo do disposto no caput, disponibilizarão as publicações e divulgações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 1976, em seu sítio eletrônico, observada a exigência de que trata o § 1º. § 3º O SPED permitirá a emissão de documentos que comprovem a autenticidade, a inalterabilidade e a data de publicação dos atos de que trata o caput.

² Art. 294. A companhia fechada que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá: III - realizar as publicações ordenadas por esta Lei de forma eletrônica, em exceção ao disposto no art. 289 desta Lei.